



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO

CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*:

PROAD 3202/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: Item: 05015 – COFTAG

Item do SIGEO:151132026000243

Objeto: Realização de palestra para servidores e magistrados com o assunto “Mobilidade Articular: o segredo para se movimentar sem dor” visando à promoção da saúde e da qualidade de vida e à prevenção de doenças.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde - Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial - Ejud 12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A promoção da saúde no ambiente de trabalho é fundamental para a qualidade de vida, produtividade e bem-estar dos magistrados e servidores desta regional.

A jornada de trabalho é marcada por longos períodos sentado e manutenção de postura fixa diante do computador, o que favorece dores músculo esqueléticas, rigidez articular, fadiga e redução da mobilidade, impactando na postura, respiração, circulação, disposição e concentração. Com o tempo, essas alterações podem evoluir para quadros dolorosos crônicos e afastamentos.

A palestra teórico-prática sobre mobilidade articular tem como objetivo conscientizar sobre a importância da mobilidade na prevenção de dores e disfunções, explicar de forma acessível os mecanismos da rigidez articular, demonstrar exercícios simples aplicáveis no trabalho e estimular a autonomia no autocuidado.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Realização de palestra para servidores e magistrados com o assunto **“Mobilidade Articular: o segredo para se movimentar sem dor”** visando à promoção da saúde e da qualidade de vida e à prevenção de doenças.

Especificação detalhada do objeto:

- Data: 24/04/2026
- Horário: das 14h às 15h30min
- Modalidade: on line com transmissão via Zoom
- Tema - “Mobilidade Articular: o segredo para se movimentar sem dor”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

A forma de comunicação entre as partes será por e-mail e/ou telefone.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

5 - Sustentabilidade

Para este evento, a palestra será on-line para reduzir deslocamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi no 340/2022,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que regulamenta procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem as necessidades da contratação;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo via Zoom.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação será por compra direta, sendo que o critério de seleção será a inexigibilidade.

A contratação se fundamenta no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os critérios de seleção, no caso em tela, para a escolha da **Thais Pacheco Dutra Preste**, foram enquadrados **no amplo conhecimento e experiência da profissional**, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicado, destaca-se que no valor proposto, no importe de R\$1.200,00 para ministração da atividade, já estão incluídos os impostos e eventuais outras despesas. Salientamos, ainda, que o valor proposto está inferior aos outros apresentados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fim de ilustrar a especialidade da ministrante, transcreve-se abaixo o seu Currículo e Experiência profissional.

Currículo profissional:

Thais Pacheco Dutra Preste

Formação Acadêmica

Licenciatura Plena em Educação Física – FEFISA (Faculdades Integradas de Educação Física de Santo André). Conclusão em 2000.

Especializações Internacionais

Certificações pela metodologia Functional Range Systems:

- Functional Range Conditioning (FRC)
- Functional Range Assessment (FRA)
- Kinstretch
- ISM – Internal Strength Model

Formações Complementares

- Backfit Pro – Módulos 1, 2, 3 e 4
- Anatomy Trains
- Kettlebell – Básico e Avançado
- DNS – Dynamic Neuromuscular Stabilization
- Low Back Pain – Escola de Praga
- Diversos cursos na área de treinamento funcional e movimento humano

Atuação Profissional

Profissional de Educação Física especialista em mobilidade articular e treinamento do movimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Criadora do método TAC – Treinamento Articular Consciente, abordagem voltada ao desenvolvimento da mobilidade, controle articular e saúde do movimento.

Fundadora da formação InMove Education, curso presencial e online voltado à capacitação de profissionais de educação física em mobilidade articular, realizado em diversas cidades do Brasil.

Experiência em Ensino e Formação Profissional

Professora do módulo de mobilidade articular nas seguintes pós-graduações:

- Personal Trainer Academy
- Personal Global
- Elite Pós-Graduação

Ministra cursos, formações e treinamentos para profissionais de educação física em todo o país.

Projetos e Parcerias Institucionais

Desenvolvimento de projetos sobre mobilidade articular para unidades do SESC, com aulas voltadas ao público e atualização profissional para professores.

Treinamentos fechados sobre mobilidade para equipes de profissionais de academias, incluindo equipes da Competition TG.

Formação de Profissionais

Master Coach de Treinamento Funcional na metodologia FLOW Training System, atuando na capacitação de profissionais da área.

Experiência Profissional

Mais de 15 anos de atuação em musculação e treinamento físico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Análise dos orçamentos obtidos:

A Coordenadoria de Saúde consultou alguns profissionais no mercado de acordo com os objetivos propostos para a palestra, conforme segue abaixo:

PALESTRANTE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	CARGA HORÁRIA
Lucas Coelho	3.500,00	3.500,00	1h30min
Thais Pacheco	1.200,00	1.200,00	1h30min
João Marques	2.000,00	2.000,00	1h30min
Nathalia Sandalo	não apresentou	não apresentou	

A profissional **Thais Pacheco Dutra Preste** tem Especializações Internacionais em Mobilidade Articular e ministra, como convidada, diversos cursos e aulas presenciais e on-line na área de mobilidade articular, qualidade de vida e prevenção de lesões. No momento, não possui vídeos profissionais das aulas realizadas.

Considerando o critério adotado, a opção pela contratação da profissional **Thais Pacheco Dutra Preste** é entendida como a mais acertada em virtude da formação e qualificação profissional e por apresentar valor dentro do orçamento disponível e de acordo com o valor de mercado, **apresentando o menor orçamento.**

As notas fiscais apresentadas demonstram que o valor proposto na presente contratação encontra-se dentro do valor de mercado, quando comparado com outros eventos similares e recentes realizados pela profissional.

PALESTRA	DATA DO EVENTO	VALOR TOTAL DA NOTA (R\$)	VALOR HORA/AULA(R\$)
SESC	13/01/2026	3.586,96	1.345,11
SESC	25/08/2025	4.000,00	1.500,00
PERSONAL GLOBAL	09/09/2025	3.200,00	800,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROPOSTA TRT 12	03/03/2026	1.200,00	800,00
-----------------	------------	----------	--------

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial/COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação para o corrente ano.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Segue abaixo os dados da Palestrante:

Nome: Thais Pacheco Dutra Preste

CNPJ: 33.746.365/0001-19

E-mail: thatapacheco80@gmail.com

Dados bancários:

Banco: Inter (077)

Agência: 0001

C/C 58.310363



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Claudia Bettoni

E-mail: claubettoni@gmail.com

Telefone: 48 999341626

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- Acompanhar o cumprimento do prazo para a realização do serviço;
- Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;
- Registrar todas as ocorrências no PROAD da contratação, por meio de pedido complementar, cabendo ao gestor juntá-las ao volume de ocorrências.
- Realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Dolores Cunha de Amorim Santos

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário - Médica do Trabalho

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Ramal: 4175



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Angela Carbonera Mazzi

Matrícula: 2763

Lotação: Coordenadoria de Saúde - SESO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção FC-05

E-mail: angela.mazzi@trt12.jus.br

Ramal: 4174

Integrante Técnico

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 32164291

Substituto do Integrante técnico:

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201

Integrante administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituto do Integrante administrativo:

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 26 de março de 2026.